



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 199, DE 07 de OUTUBRO DE 2020.

Sumula: Acrescenta o Anexo VII, as medidas e ações de prevenção no Município de Honório Serpa/PR, e na administração pública municipal, em decorrência da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS (Covid-19) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em razão da grande expansão do vírus COVID – 19.

CONSIDERANDO as atividades de monitoramento do quadro de saúde diário, aliados à análise dos fatores climáticos, e que haja coerente ato na execução do DSA – Distanciamento Social Ampliado, ficando restringido somente a aglomeração, conforme entendimento do Ministério da Saúde, tendo-o como base científica primária;

CONSIDERANDO que a cada Boletim Epidemiológico poderá ser reavaliada a situação, podendo ser restabelecidas as medidas iniciais adotadas no Decreto Municipal, nº 110, de 31 de Março de 2020, inclusive, deixando-as mais rigorosas;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico, emitido no dia 05/10/2020, que traz um panorama de 32 (trinta e dois) pacientes testados positivos com o COVID-19, sendo que destes 25 (vinte e cinco) estão recuperados e 08 (oito) em isolamento domiciliar, com casos bem pontuados e identificados, havendo monitoramento de todos eles pelo Departamento de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar ponto a ponto das restrições já realizadas, devendo-se REGULAMENTAR as atividades, sendo estas todas fiscalizadas pelos órgãos competentes;

CONSIDERANDO que poderá ser autorizado o retorno das atividades em determinados ramos considerados não essenciais, caso o Município de Honório Serpa/PR se encontre nas classificações laranja, amarela, verde ou azul, classificação instituído pelo Ministério da Saúde, desde que respeitado o procedimento, condições e diretrizes estabelecidos neste decreto e normativas vigentes pela Vigilância Sanitária/ANVISA, resolve

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 8º, inciso VII, do Decreto nº 110 de 31 de Março de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“(…)Art. 8º

RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541 CENTRO
EMAIL: administracao@honorioserpa.pr.gov.br
Fone: 3245-1130



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA ESTADO DO PARANÁ

(...)

VII- Atividades em ginásios esportivos e campos de futebol. Acrescenta anexo I, que estabelece normas para a utilização de espaços abertos públicos “controlados”, para a prática específica de esportes e exercícios físicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2020.

Luciano Dias
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

Libera para utilização, especificamente, para a prática de esporte e exercícios físicos, dos espaços públicos identificados como quadras e campo, do Município de Honório Serpa,

PROTOCOLO DE REABERTURA/FUNIONAMENTO

Art 1º – Devendo, a quem for fazer uso, se responsabilizar no requerimento do uso junto ao Departamento de Esportes pelas áreas a qual esta norma se dirige, a executar o protocolo geral de etiqueta respiratória e controle para o COVID-19, considerado aqui como “Plano de Contingência” como regras gerais dentre outras:

- a. Evitar a aglomeração de pessoas, sendo **PROIBIDO** haver plateia ou público na realização da atividade;
- b. Uso de máscara incondicionalmente;
- c. Manter o uso de equipamentos individuais (toalha, garrafas de água, etc);
- d. Aferir a temperatura dos que forem se utilizar do espaço;
- e. Registrar as informações: Nome/ Telefone/ Data e a Temperatura, entregando relatório junto ao Departamento de Esportes, logo após o uso do espaço.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 199/2020

DECRETO Nº 199, DE 07 de OUTUBRO DE 2020.

Sumula: Acrescenta o Anexo VII, as medidas e ações de prevenção no Município de Honório Serpa/PR, e na administração pública municipal, em decorrência da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS (Covid-19) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em razão da grande expansão do vírus COVID – 19.

CONSIDERANDO as atividades de monitoramento do quadro de saúde diário, aliados à análise dos fatores climáticos, e que haja coerente ato na execução do DSA – Distanciamento Social Ampliado, ficando restringido somente a aglomeração, conforme entendimento do Ministério da Saúde, tendo-o como base científica primária;

CONSIDERANDO que a cada Boletim Epidemiológico poderá ser reavaliada a situação, podendo ser restabelecidas as medidas iniciais adotadas no Decreto Municipal, nº110, de 31 de Março de 2020, inclusive, deixando-as mais rigorosas;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico, emitido no dia 05/10/2020, que traz um panorama de 32 (trinta e dois) pacientes testados positivos com o COVID-19, sendo que destes 25 (vinte e cinco) estão recuperados e 08 (oito) em isolamento domiciliar, com casos bem pontuados e identificados, havendo monitoramento de todos eles pelo Departamento de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar ponto a ponto das restrições já realizadas, devendo-se REGULAMENTAR as atividades, sendo estas todas fiscalizadas pelos órgãos competentes;

CONSIDERANDO que poderá ser autorizado o retorno das atividades em determinados ramos considerados não essenciais, caso o Município de Honório Serpa/PR se encontre nas classificações laranja, amarela, verde ou azul, classificação instituído pelo Ministério da Saúde, desde que respeitado o procedimento, condições e diretrizes estabelecidos neste decreto e normativas vigentes pela Vigilância Sanitária/ANVISA, resolve

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 8º, inciso VII, do Decreto nº 110 de 31 de Março de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“(…)Art. 8º

(…)

VII- Atividades em ginásios esportivos e campos de futebol. Acrescenta anexo I, que estabelece normas para a utilização de espaços abertos públicos “controlados”, para a prática específica de esportes e exercícios físicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Libera para utilização, especificamente, para a prática de esporte e exercícios físicos, dos espaços públicos identificados como quadras e campo, do Município de Honório Serpa,
PROTOCOLO DE REABERTURA/FUNIONAMENTO

Art 1º – Devendo, a quem for fazer uso, se responsabilizar no requerimento do uso junto ao Departamento de Esportes pelas áreas a qual esta norma se dirige, a executar o protocolo geral de etiqueta respiratória e controle para o COVID-19, considerado aqui como “Plano de Contingência” como regras gerais dentre outras:

- a. Evitar a aglomeração de pessoas, sendo **PROIBIDO** haver plateia ou público na realização da atividade;
- b. Uso de máscara incondicionalmente;
- c. Manter o uso de equipamentos individuais (toalha, garrafas de água, etc);
- d. Aferir a temperatura dos que forem se utilizar do espaço;
- e. Registrar as informações: Nome/ Telefone/ Data e a Temperatura, entregando relatório junto ao Departamento de Esportes, logo após o uso do espaço.

Publicado por:

Nayane Santa Rosa Mello

Código Identificador:EA899A24

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/10/2020. Edição 2113
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>